

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 015011/2021 - e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0067/2021 - CINCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT21CIN1279508

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II, 230 - CENTRO, IPUMIRIM-SC CEP: 89.790-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. HILARIO REFFATTI doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA NEREU RAMOS, Nº388, LOJA 02 - CENTRO, HERVAL D'OESTE -SC CEP: 89.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59, neste ato representada PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. LUCIANO PILATTI, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Resolução nº 05, de 16 de março de 2015, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente e Correlatos, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
- 2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
- 2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.1.2 - As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- fornecer o objeto do Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto da licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão**

#### **Participante:**

- lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), “on line”, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
- acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções: a) Advertência; b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
  - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
  - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de

### ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 015011/2021 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0067/2021 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/01/2022 à 02/01/2023.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

---

## *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	01	KIT	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 345MM X 240MM X 130MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 36 UNIDADES. (CIN11057)	ALAPLAST	218,60
12	01	KIT	GRAFITE 0,7MM 2B. KIT COM 10 TUBOS, CADA TUBO CONTENDO 24 MINAS DE GRAFITE. (CIN11075)	FABER CASTELL	31,10
16	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METALICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM8717)	JOCAR OFFICE 30 FOLHAS	18,00
28	01	KIT	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38 X 50MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM 100 FOLHAS POR BLOCO, UM BLOCO DE CADA COR. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11078)	3M POST-IT	84,00
32	01	KIT	AGENDA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO MÍNIMO DE 125MMX188MM, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS E COM UM DIA ÚTIL POR PÁGINA. DISPONÍVEL PARA O ANO ATUAL E PARA O ANO SEGUINTE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO DE QUAL ANO DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 5 UNIDADES. (CIN11085)	FORONI	30,00
33	01	KIT	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2, FABRICADO EM AÇO NIQUELADO. KIT COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES DE ALFINETE. (CIN11086)	BACCHI	60,00
44	01	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL MONOLUCIDO BRANCO COM NO MÍNIMO 10KG. LARGURA DE 60CM E GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50GR/M2 E NO MÁXIMO 90GR/M2. (CIM8753)	SÃO JÃO	80,00
47	01	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARDADO COM 20KG E 120CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 50G/M2 A 80G/M2. FABRICADA EM KRAFT NATURAL COM UM LADO FOSCO E OUTRO BRILHOSO. (CIM8999)	SÃO JOÃO	150,00
61	01	CAIXA	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 80M, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL. COR BRANCA OU AMARELA. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M2 E NO MÁXIMO 80G/M2. CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM8761)	REAL BOBINAS	71,10
84	01	CAIXA	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRACAPA), FORMATO A4, COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIM8799)	LASSANE	20,40
85	01	CAIXA	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIM8800)	LASSANE	32,90
96	01	KIT	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 700 UNIDADES DE CLIPS. (CIN11065)	NEW	40,00
97	01	KIT	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 400 UNIDADES DE CLIPS. (CIN11066)	NEW	40,00
98	01	KIT	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 350 UNIDADES DE CLIPS. (CIN11067)	NEW	40,00
99	01	KIT	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 200 UNIDADES DE CLIPS. (CIN11068)	NEW	40,00
100	01	KIT	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 130 UNIDADES DE CLIPS. (CIN11069)	NEW	40,00
109	01	KIT	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO E PASTA AZ. FURAÇÃO UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM 4 ARGOLAS E COM 2 ARGOLAS. LARGURA MÍNIMA DE 210MM E MÁXIMA DE 230MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 297MM E MÁXIMO DE 310MM. KIT COM 3 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 DIVISÓRIAS. (CIN11169)	ACP	14,00

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



114	01	UNIDADE	ENCADERNADORA, COM CAPACIDADE DE FURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G, COM 3 POSIÇÕES EM 54 FUROS, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES DE 2MM, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES DE 4MM, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADAS, LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,15 LITROS, APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO. (CIM8818)	MENNO	600,00
160	01	KIT	FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 18MMX50M. KIT COM 8 UNIDADES. (CIN11194)	ADELBRAS	26,00
161	01	KIT	FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 24MMX50M. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11195)	ADELBRAS	51,40
171	01	UNIDADE	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 FOLHAS A4 DE 75GR/M2 SIMULTANEAMENTE. NÍVEL DE SEGURANÇA P2 OU SUPERIOR. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB. ABERTURA DE INSERÇÃO DE PAPEL MÍNIMA DE 220MM. ACIONAMENTO POR BOTÃO E POR SENSOR. LIXEIRA COM VOLUME MÍNIMO DE 10 LITROS. VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. (CIN11049)	MENNO	340,01
186	01	KIT	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ROMEU E JULIETA. FABRICADO EM PLÁSTICO, BRANCO, COM 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS FURAÇÕES. CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. KIT COM 5 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 50 JOGOS, COM DUAS PEÇAS EM CADA JOGO DE GRAMPO. (CIN11224)	WALEU	40,50
197	01	KIT	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700G REVESTIDO EM PAPEL 90G PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G, TAMANHO 205MMX300MM. KIT COM 3 UNIDADES. (CIN11243)	SÃO DOMINGOS	15,80
202	01	UNIDADE	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, DESIGN ERGONÔMICO, BASE EM BORRACHA ANTI-DESLIZANTE. COR PRETA. (CIM8907)	DEX	11,95
203	01	UNIDADE	MURAL MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO POR IMA. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 90CM. ACOMPANHA ÍMÃS E KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. (CIN11519)	CORTIART	90,80
215	01	KIT	PASTA CATALOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO. KIT COM 3 UNIDADES. (CIN11273)	DAC	28,10
216	01	KIT	PASTA CATALOGO CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 50 FOLHAS DE PLÁSTICO. KIT COM 3 UNIDADES. (CIN11274)	DAC	44,75
218	01	KIT	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX30MM. KIT COM 10 UNIDADES. (CIN11276)	DAC	39,28
219	01	KIT	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 5,5CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX55MM. KIT COM 10 UNIDADES. (CIN11277)	DAC	48,00
227	01	KIT	PASTA POLIONDA TAMANHO OFÍCIO 55MM. KIT COM 10 UNIDADES EM CORES SORTIDAS. (CIN11285)	POLIBRAS	37,00
242	01	KIT	PILHA RECARREGÁVEL AAA (PILHA PALITO), 1,2 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000MAH, CARTELA COM 2 UNIDADES. KIT COM 3 CARTELAS. (CIN11296)	ELGIN	34,85
243	01	CAIXA	PLÁSTICO PARA USO EM PLASTIFICADORAS, COM 220MM X 307MM, ESPESSURA 0,05MM (125 MICRAS), CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (CIM8967)	MARES	87,00
255	01	KIT	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 120 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. KIT COM 48 UNIDADES. (CIN11327)	BRW	30,00
256	01	KIT	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA PRENDER 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. KIT COM 48 UNIDADES. (CIN11328)	BRW	40,00
286	01	KIT	VISOR PARA PASTA SUSPensa, PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA. KIT COM 8 CAIXAS, CADA CAIXA COM 50 UNIDADES DO VISOR. (CIN13337)	DELLO	43,95

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

Item-Quant: 2-30.00; 12-2.00; 16-20.00; 28-5.00; 32-10.00; 33-3.00; 44-10.00; 47-10.00; 61-3.00; 84-10.00; 85-10.00; 96-10.00; 97-20.00; 98-20.00; 99-20.00; 100-20.00; 109-10.00; 114-1.00; 160-10.00; 161-10.00; 171-1.00; 186-10.00; 197-10.00; 202-10.00; 203-3.00; 215-10.00; 216-10.00; 218-5.00; 219-20.00; 227-10.00; 242-2.00; 243-15.00; 255-5.00; 256-5.00; 286-10.00

---

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 22/12/2021

**ELÓI RONNAU**  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

**HILARIO REFFATTI**  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM  
Órgão Participante

**LUCIANO PILATTI**  
MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME  
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

---

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***